



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.584, DE 11 DE ABRIL DE 2014 –

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.545, de 20 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPDP e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.545, de 20 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, que terá como finalidade e competência:

- I
- II
- III
- IV
- V” (NR)

Art. 2º O artigo 13 da Lei Municipal nº 4.545, de 20 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Das deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas atas a serem registradas em livro próprio, na Secretaria Municipal de Governo.” (NR)

Art. 3º O artigo 18 da Lei Municipal nº 4.545, de 20 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I - a definição de diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo, em conjunto com a Comissão de Amigos da Pessoa com Deficiência e a Secretaria Municipal de Governo;

II

III

IV” (NR)

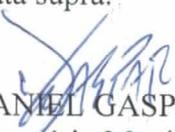
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.